

**EDITAL 10/2023/DP/CAN**

**Programa de Apoio ao  
Desenvolvimento de  
Projetos de Pesquisa com  
Finalidade Didático-  
Pedagógica em Cursos  
Regulares no Campus  
Canoinhas**

**Agosto/2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Flávia Maia Moreira

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Clovis Antonio Petry

**Coordenador de Pesquisa**

Alexandre Sardá Vieira

**Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria**

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

**Coordenadoria de Pesquisa do Campus Canoinhas**

Eduardo Henrique Goulin

# SUMÁRIO

## Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS .....	4
2.1 Objetivo Geral .....	4
2.2 Objetivos Específicos.....	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO .....	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO.....	5
4.1 Da submissão dos projetos: .....	5
4.2 Do apoio concedido: .....	5
5 CALENDÁRIO DO EDITAL.....	7
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS .....	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL .....	9
<b>9 RESULTADOS DO PROJETO .....</b>	<b>9</b>
<b>10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.....</b>	<b>10</b>
11 CANCELAMENTO DO PROJETO .....	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS .....	11

# EDITAL 10/2023/DP-CAN

## PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CAMPUS Canoinhas

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o(a) diretor(a) geral do Campus Canoinhas, servidor(a) Joel José de Souza, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Campus Canoinhas, de acordo com as disposições deste edital.

### 1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Campus Canoinhas do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

### 2 OBJETIVOS

#### 2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Campus Canoinhas, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

#### 2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Campus Canoinhas;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Campus Canoinhas a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

### 3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

## 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

### 4.1 Da submissão dos projetos:

a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.

b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico [www.sig.ifsc.edu.br](http://www.sig.ifsc.edu.br), SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o edital 01/2023/DP-CAN.

c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos.

e. O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.

f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.

g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.

h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Campus Canoinhas do IFSC.

b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) – PAT 2023 (71CAN-2.6.1/23)** – composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**.

c. Poderão ser apoiados até **10 (dez)** projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do

projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

I) Não serão disponibilizadas bolsas para alunos.

II) Os pagamentos ao coordenador do projeto serão realizados em parcelas de, no máximo, R\$ 6.200,00 cada, repetidas mensalmente até que todo o recurso aprovado seja repassado.

e. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do campus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de R\$ 500,00 (OU ATÉ O CORRESPONDENTE A, NO MÁXIMO, DEZ POR CENTO DO VALOR APROVADO PARA CADA PROJETO) por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

f. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do campus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

g. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

<b>Lançamento do edital</b>	01 de Agosto de 2023
<b>Data limite para envio das propostas</b>	15 de Agosto de 2023
<b>Análise das propostas recebidas</b>	18 de Agosto de 2023
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	21 de Agosto de 2023
<b>Prazo para envio de recurso</b>	Até 24 horas após a divulgação dos resultados
<b>Divulgação do resultado final</b>	22 de Agosto de 2023

<b>Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado</b>	25 de Agosto de 2023
<b>Prazo para execução</b>	Setembro de 2023 a Maio de 2024
<b>Entrega do relatório parcial, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital</b>	Março de 2024
<b>Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital</b>	Julho de 2024

## 6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 6.1) Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório parcial utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, conforme procedimento específico estabelecido pelo Campus, e envio via e-mail para a Coordenação de Pesquisa do Campus.
- j) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, conforme procedimento específico estabelecido pelo Campus, e envio via e-mail para a Coordenação de Pesquisa do Campus.
- k) Ter currículo *Lattes* atualizado.
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPi e da Coordenadoria de Pesquisa do Campus;
- m) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.



## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Campus Canoinhas. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

### 7.1 Aspectos técnicos do projeto:

- a) Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do campus;
- b) Relevância do projeto para o curso;
- c) Qualificação técnica da equipe do projeto;
- d) Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

### 7.2 Aspectos administrativos:

- a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do campus;
- b) Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- c) Enquadramento da proposta nas regras deste edital;
- d) Aprovação e classificação do projeto pelos avaliadores, em casos em que o número de projetos for superior ao de bolsas disponíveis, e com conceito igual ou superior a 7,0.

## 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos e enviar via e-mail ([pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br)).

## 9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório Parcial, de acordo como o modelo do formulário “Relatório Parcial de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido por e-mail, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do campus Canoinhas
- b) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do campus Canoinhas.
- c) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

c.1) Submissão de artigo em periódicos; ou

c. 2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.

- d) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
- e) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.
- f) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras.
- g) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
- h) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.
- 9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

## **10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do campus, via e-mail ([pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br)), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do campus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do campus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, caso haja, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

## 11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do campus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do campus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPi, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Canoinhas.

Canoinhas, 01 de Agosto de 2023

---

Prof. Joel José de Souza  
**Diretor(a) do Campus Canoinhas do IFSC**  
Autorizado conforme despacho no documento  
23292.026289/2023-59, em 01/08/2023.



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)